

Público

23-04-2019

Periodicidade: Diário

Classe: Informação Geral

Âmbito: Nacional

Tiragem: 31885

Temática: Sociedade

Dimensão: 268 cm<sup>2</sup>

Imagem: N/Cor

Página (s): 17

## Após criança nascer, mulher “barriga de aluguer” pode mudar de ideias, propõe BE

**Gestação de substituição**  
Rita Marques Costa

As alterações propostas ao regime jurídico da gestação de substituição pelo Bloco de Esquerda (BE) – que dão resposta às mudanças feitas na lei das “barrigas de aluguer” que o Tribunal Constitucional (TC) chumbou em 2018 – “agravam” questões éticas. Porquê? “A posição do casal beneficiário é totalmente desconsiderada e o destino da criança que virá a nascer será ainda mais incerto”, diz o Conselho Nacional de Ética para as Ciências da Vida (CNECV) num parecer com data de 8 de Abril.

O problema, identifica o CNECV, está num “ponto importante do regime legal”, que permite a “revogação do consentimento da gestante até ao final do prazo legalmente previsto para o registo da criança”. Ou seja, na proposta do BE, a mulher que é “barriga de aluguer” pode mudar de ideias e ficar com criança, mesmo

depois do nascimento do bebé. Após o chumbo do TC, em 2018, às alterações à lei introduzidas em 2016, o BE apresentou, em Novembro do ano passado, o projecto de lei no qual “se procede à alteração do regime jurídico, conformando-o com o acórdão do TC”, por exemplo, em matéria de consentimento da gestante e da nulidade do negócio jurídico. Foi sobre este documento que o CNECV emitiu parecer.

Ao PÚBLICO, Moisés Ferreira, deputado do BE, lembra que originalmente a lei dizia que “a gestante podia revogar o seu consentimento até ao início dos tratamentos de procriação medicamente assistida”. A alteração agora proposta “não era a opção do BE”. “Se fosse, tínhamos colocado isso na proposta inicial”, diz o deputado. “Agora, tudo o que é gestação de substituição está suspenso. [O procedimento] está previsto na lei, mas não há acesso se não houver alteração à legislação”, diz o deputado.